



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS - SEJUR

DECRETO Nº 2.112 DE 10 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO,

Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000;

Considerando o teor da Lei nº. 2.040 de 09 de abril de 2014 e o Decreto nº. 1.653, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a regulamentação dos critérios para a fixação de metas fiscais de arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, e institui a bonificação prevista na Lei nº. 2.040/2014.

Considerando o expediente OFICIO Nº SEFIN-OFI-2025/00668, de 04 de junho de 2025 da Secretaria Municipal de Finanças, bem como o OFICIO Nº SMCC-OFI-2025/02829, de 04 de junho de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

RESOLVE:

Art. 1º Fica fixada como meta de arrecadação do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, para o exercício de 2025, o valor de R\$152.362.991,64 (cento e cinquenta e dois milhões, trezentos e sessenta e dois mil, novecentos e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 10 de junho de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Alysson Bestene

Prefeito de Rio Branco, em exercício

PUBLICADO NO DOE

Nº 14.041 11/06/2025

PAG:113

